

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1994.

DECRETO Nº 38.368, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994

Institui o Programa de Educação Tributária, a ser implantado na rede oficial de ensino

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de uma ação conjunta das Secretarias de Estado para fortalecimento de uma consciência tributária e para o combate à sonegação,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Educação Tributária, a ser implantado nas escolas de 1º e 2º graus da rede estadual de ensino.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

- I - difundir junto à população escolar o conhecimento da importância dos tributos para o bem-estar comum;
- II - estimular no aluno a consciência de que o exercício da cidadania inclui aspectos tributários;
- III - destacar para o estudante a responsabilidade social dos contribuintes no cumprimento de suas obrigações tributárias.

Artigo 3º - A coordenação e o acompanhamento do Programa caberão à Secretaria da Educação e à Secretaria da Fazenda, que baixarão normas regulamentares, por meio das Coordenadorias de Ensino e da Coordenação da Administração Tributária.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 7-2-94

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA FACULTATIVO o ponto em todas as repartições públicas estaduais nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano - Carnaval. O expediente no dia 16 - quarta-feira de cinzas - terá início às 12:00 horas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Dispensando, a pedido, a partir de 27-12-93, Carlos Eduardo Jordão de Carvalho das funções de membro suplente do Conselho Penitenciário do Estado, como representante do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Designando, nos termos do art. 3º, § 1º-A do Dec. 26.372-86, acrescentado pelo art. 1º do Dec. 28.532-88, Francisco José Aguirre Menin, para, como membro suplente e na qualidade de representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, integrar o Conselho Penitenciário do Estado, em complementação ao mandato de Carlos Eduardo Jordão de Carvalho.

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 11 da Lei 3.415-82, alterado pela Lei 4.186-84, Dalton de Alencar Fischer Chamone para exercer as funções de Diretor-Presidente da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, para um mandato de 4 anos, a contar do término de seu próprio mandato.

Despacho do Governador, de 7-2-94

No processo SCTDE-94-91, em que o Centro Estadual de Educação, Tecnológica Paula Souza, solicita preenchimento de funções-atividades: "Diante da exposição de motivos do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e à vista do Decreto 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEEPS a proceder ao preenchimento, em reposição, de funções-atividades vagas de docente, existentes até esta data, bem como a proceder ao preenchimento de vagas que virem ocorrer até 30-12-94, destinadas às Escolas Técnicas Estaduais vinculadas àquela instituição, mediante abertura de concurso público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que existentes os necessários recursos orçamentários e financeiros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Michel Temer

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-12, de 7-2-94

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-Lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91,

considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria dos Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem:

a) CAGE 1.494-93 - ofício CRT-DMEX/EXT-62-93 - relação 02/CAMEX-93 - 3ª Divisão Regional de Bauri - Avenida Cruzeiro do Sul, 13-15 - Bauri;

1 - Prefeitura Municipal de Quintana - GG 2.128-93;

1.1 - 1 rolo compactador rebocável - marca Muller - modelo M-13-F - nº de fabricação 1350 - PI - 2128-C (item 1);

b) CAGE 1.495-93 - ofício CRT-DMEX/EXT-61-93 - relação 02/CAMEX-93 - 2ª Divisão Regional de Itapetininga - Rua General Carneiro, 196 - Itapetininga;

1 - Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé - GG 1.890-93;

1.1 - 1 escavadeira - marca Unit - modelo 1.520-T - nº de fabricação 61.017 - PI 2628-C (item 3);

2 - Prefeitura Municipal de Jarinu - GG 404-93;

2.1 - 1 triturador de esteiras - marca Allis Chalmers - modelo HD - nº de fabricação HD20H-5334 - PI - 1714-C (item 1);

3 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo GG 266-94;

3.1 - 1 motor scraper - marca Heiliner - modelo 2C-800 - nº de fabricação 13642 - PI - 1768-C (item 2);

II - pertencentes à Secretaria da Saúde - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:

a) CAGE 1.396-93 - ofício CMEx.82-93 - Entidades Supervisionadas - Instituto Central - Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - Capital;

1 - Prefeitura Municipal de Araçatiguama, para uso da Santa Casa de Misericórdia do Município de São Roque - GG 2.132-93;

1.1 - 2 respiradores de volume Oxigel - PI - 105895 - 105888 (item 1);

1.2 - 8 bombas de infusão Promed - PI - 104064 - 103943 - 103945 - 103952 - 106858 - 103953 - 103950 - 104071 (itens 3 e 18);

1.3 - 2 aspiradores Promed - modelo 1810 - PI - 103834 - 104574 (item 4);

1.4 - 1 carro de curativo - PI - 05801 (item 5);

1.5 - 9 aspiradores torácicos K.Takaoka - PI - 82331 - 82332 - 100581 - 100582 - 107867 - 1667 - 16668 - 1517 - 100595 (itens 6, 34, 36 e 43);

1.6 - 25 criados mudos (item 7);

1.7 - 2 berços (item 8);

1.8 - 1 mesa ginecológica (item 9);

1.9 - 1 acessório de aparelho de anestesia oftec (item 11);

1.10 - 1 folie Bennet (item 14);

1.11 - 3 canister (item 15);

1.12 - 1 ventilador Oxigel - PI - 105894 (item 17);

1.13 - 1 monitor cardíaco Funbec - PI - 29461 (item 20);

1.14 - 1 contador de hemácias (item 22);

1.15 - 3 aspiradores Card - PI - 076117 - 5053 - 3157 (itens 23 e 42);

1.16 - 3 aspiradores cirúrgico gástrico - PI - 100600 - 100599 - 100596 (itens 24 e 32);

1.17 - 1 válvula (item 28);

1.18 - 1 Bennet - PI - 01312 (item 31);

1.19 - 2 aspiradores Dia Pump - PI - 92838 - 92436 (item 35);

1.20 - 1 respirador infantil Takaoka - PI - 103040 (item 38);

1.21 - 1 blender Oxigen - PI - 71608 (item 39);

1.22 - 1 biombo - PI - 1584 (item 44);

2 - Prefeitura Municipal de Suzano, para uso da Santa Casa de Misericórdia, local - GG 2127-93;

2.1 - 2 respiradores de volume Oxigel - PI - 105885 - 105890 (item 1);

2.2 - 1 carrinho suporte HP com gaveta (item 2);

2.3 - 6 bombas de infusão Promed - PI - 103955 - s/nº - s/nº - 103947 - 103951 - 103954 (itens 3 e 18);

2.4 - 1 aspirador Promed - modelo 1810 - PI - 104576 (item 04);

2.5 - 1 carro de curativo - PI 05591 (item 5);

2.6 - 5 aspiradores torácicos K.Takaoka - PI - 10583 - 100585 - 107868 - 1529 - 1659 (itens 6, 34 e 36);

2.7 - 25 criados mudos (item 7);

2.8 - 1 berço (item 08);

2.9 - 1 mesa cirúrgica (item 10);

2.10 - 1 acessório de aparelho de anestesia oftec (item 11);

2.11 - 1 acessório de aparelho de anestesia Aga (item 12);

2.12 - 1 ventilador M-1 Oftec - PI - 067875 (item 13);

2.13 - 1 folie Bennet (item 14);

2.14 - 2 canister (item 15);

2.15 - 1 ventilador Um-3-Oftec (item 16);

2.16 - 1 ventilador Oxigel - PI - 105887 (item 17);

2.17 - 1 respirador Bennet - modelo PR.2 - PI - 061894 (item 19);

2.18 - 1 bomba de infusão Imed (item 21);

2.19 - 1 contador de hemácias (item 22);

2.20 - 2 aspiradores Card - PI - 5052 - s/nº (itens 23 e 42);

2.21 - 1 ECG Funbec (item 25);

2.22 - 1 monitor Roche (item 26);

2.23 - 1 ECG HP (item 27);

2.24 - 1 válvula (item 28);

2.25 - 1 computador cardíaco E-L (item 29);

2.26 - 1 ventilômetro - marca Oftec - PI - 102063 (item 30);

2.27 - 1 máquina tagarno Copenhagen - Demark (item 33);

2.28 - 2 aspiradores Dia Pump - PI - 92319 - 92330 (itens 35 e 41);

2.29 - 1 respirador infantil Baby Bird - PI - 69213 (item 37);

2.30 - 1 aspirador cirúrgico Card - PI - 3159 (item 40);

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, 2 e 3, das alíneas "a" e "b", do inciso I e itens 1 e 2, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 1-2-94

No processo GG 43-94, em que é interessada a Divisão de Transportes, sobre aquisição de combustível (álcool) para a frota de veículos da Secretaria do Governo: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação.

No processo GG 192-94, em que é interessada a Divisão de Transportes, sobre aquisição de combustível (gasolina) para a frota de veículos da Secretaria do Governo: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

A Comissão de Julgamento da Concorrência 7-93, Processo GG 1.855, comunica que os Envelopes "D", contendo as propostas de preço das licitantes classificadas, serão abertos às 9:00 horas do dia 9-2-94, nas dependências do Palácio dos Bandeirantes.

Realizado o julgamento das propostas de preço, naquela mesma data terá início a fase de negociação, sendo indispensável, portanto, a presença do representante legal das licitantes.

Se impossível, o último a negociação na referida data, fica desde logo marcado o dia 10-2-94, às 9:00 horas, para conclusão dessa fase.

Resumos de Termos de Contrato

Processo GG - 192-94

Parecer AJG - 94-94

Contratante - Secretaria do Governo

Contratada - Petrobrás Distribuidora S.A.

Objeto - Fornecimento de gasolina para abastecimento dos

veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado do Governo.

Valor - CR\$ 8.330.000,00 (estimado)

Vigência - Período de 180 dias, a partir de sua assinatura.

Classificação dos recursos - Elemento 3120-21, da Unidade

de Despesa do Departamento de Administração

Data de assinatura - Em 2-2-94.

Processo GG - 43-94

Parecer AJG - 96-94

Contratante - Secretaria de Estado do Governo

Contratada - Petrobrás Distribuidora S.A.

Objeto - Fornecimento de álcool hidratado para abastecimen-

to dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado do

Governo.

Valor - CR\$ 85.660.000,00 (estimado)

Vigência - Período de 180 dias, a partir de sua assinatura.

Classificação dos recursos - Elemento 3120-23, da Unidade

de Despesa do Departamento de Administração.

Data de assinatura - Em 2-2-94.

CASA MILITAR

Despacho do Secretário Chefe da Casa Militar, de 7-2-94

No processo GG 1685-93 em que é interessada a Casa Militar do Gabinete do Governador sobre licitação, Seguro, Recurso Administrativo - Recurso Hierárquico: "Em face dos elementos que constam dos autos, destacando-se o parecer 129-94 da Assessoria Jurídica do Governo, e com fundamento no art. 13, VI, alíneas "i" e "l", do Dec. 29.275-88, e no art. 2º, III e V, do Dec. 31.138-90, na redação que lhe conferiu o Dec. 33.701-91, conheço do recurso hierárquico interposto pela "Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP - para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantido o julgamento e classificação das propostas realizado pela Comissão de Licitação e homologada a adjudicação do objeto do certame à empresa "Itaú Seguros S.A., que apresentou a proposta classificada em primeiro lugar, segundo o critério editalício do menor preço.

Retificação do D.O. de 5-2-94

Onde se lê: Despacho do Secretário Chefe da Casa Militar, de 4-3-94, homologando, nos termos da letra "i", IV, do art. 13, do Dec. 29.275-88, leia-se: Despacho do Secretário Chefe da Casa Militar, de 4-2-94 homologando, nos termos da letra "i", VI, do art. 13, do Dec. 29.275-88.

Planejamento e Gestão

Secretário

José Fernando da Costa Boucinhas

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-1-94

Processo SPG-17/94. Assunto - Emissão de estimativa, para pagamento de contas da Telesp - Telecomunicações de São Paulo S/A. "Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pelo Expediente, de 13-1-94

Processo SPG-17/94. Assunto - Emissão de estimativa, para pagamento de contas da Telesp - Telecomunicações de São Paulo S/A. "Declaro de inexigibilidade de licitação nos termos do "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93." Autorizo a despesa no valor de CR\$ 18.000.000,00.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo 51/94.

Nota de Empenho - 45304.0108.

Contratante - Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Contratada - Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Objeto - Renovação de assinaturas dos Diários Oficiais do Estado, para o exercício de 1994.

Valor - CR\$ 2.288.000,00.

Classificação de recursos - 029.001.004 - Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Categoria de Programação - 03.09.040.2.022 - Ação

0002 - E.E. 3132.99 - Diversos Serviços e Encargos -

Outros.

Assinatura - 31-1-94.

LEI Nº 6.416 ALTERAÇÃO DO CÓDIGO PENAL

LEI Nº 6.416
DE 24 DE MARÇO DE 1977

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua de Mooca, 1921
Fone 281-3344 (Itanal 246)
CEP 03103-902
São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL

OCIDADA